



GRUPO ESPECIALIZADO NA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NO COMBATE À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DA REGIÃO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PROCESSO SEI Nº : 19.19.4544.0026212/2024-81

ASSUNTO : Contratação de serviço de limpeza de calha.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. DESCRIÇÃO

Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza e recolhimento de detritos em todas as calhas do prédio do Ministério Público do Paraná, no endereço Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, centro em Santo Antônio da Platina/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	12	Serviços de limpeza e recolhimento de detritos em todas as calhas do prédio do Ministério Público do Estado do Paraná em Santo Antônio da Platina/PR (61,03 m)	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00

A pesquisa de preços foi realizada diretamente, junto aos prestadores de serviços especializados, mediante solicitação de cotação.

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

CÓDIGO CATSER – DESCRIÇÃO:

·Item 01 - 2496 - Manutenção de Silos e Calhas

1.4. DO FORNECIMENTO

1.4.1. Os serviços de limpeza de calhas deverão ser executados em datas e horários a serem combinados previamente.

1.4.2. Os serviços serão prestados no endereço Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, centro, na cidade de Santo Antônio da Platina/PR.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade permanente da limpeza e conservação das calhas do prédio, uma vez que há muitas árvores nas proximidades, cujas folhas caem sobre o telhado, obstruem a passagem de água pelas calhas, ocasionando a deterioração das calhas, entupimento de canos de escoamento de água e a formação de goteiras no

interior do prédio em dias de chuva.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Execução mensal de limpeza e remoção de folhas e demais detritos na extensão de toda calha do prédio, bem como nos demais componentes do sistema de escoamento de águas pluviais

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. CONDIÇÕES GERAIS

4.1.1. A execução dos serviços deve atender às normas técnicas, especificações e padrões estabelecidos.

4.2. SUSTENTABILIDADE

Não foram identificados impactos ambientais relevantes para a presente solução.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto.

4.4. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite legal, a depender do interesse do Contratante e não obrigatoriamente, mesmo cumpridas as condições de prorrogação.

4.5. GARANTIA CONTRATUAL.

Não haverá exigência de garantia contratual dos serviços, tendo em vista as especificidades do objeto serem de baixa complexidade, não havendo a necessidade de complementar a garantia legal.

4.6. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução contratual por se tratar de objeto comum e de baixa complexidade.

4.7. REAJUSTE CONTRATUAL

O contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses pelo IGPM/FGV ou, na sua falta, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal (IGPM/FGV, IGP/FGV, IPC/FGV e IPCA/IBGE).

4.8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Conforme artigo 381 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 é admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do contratado com outra pessoa jurídica, mediante termo aditivo ao contrato, desde que:

4.8.1. Observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência e no edital de licitação;

4.8.2. Mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

4.8.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, nem restrição à capacidade do contratado de concluir o contrato, e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

4.9. CONSÓRCIO

Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

5.1.2. A CONTRATADA deverá realizar a prestação de serviços mensalmente, sendo suas obrigações:

5.1.2.1. Efetuar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência, do edital e seus anexos, bem como da sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão a descrição dos serviços prestados;

5.1.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço executado, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.2.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.2.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.2.6. Em caso de divergência constatado pela FORNECEDORA em relação aos elementos técnicos instrutores, o MPPR deverá ser imediatamente comunicado. Frisa-se que eventuais divergências não diminuem a responsabilidade da FORNECEDORA em relação aos serviços previstos neste Termo de Referência.

5.1.2.7. A CONTRATADA não poderá arguir omissões, enganos ou erros para alterar, posteriormente, a proposta técnica e o seu valor.

5.1.2.8. A apresentação da proposta implica em:

5.1.2.8.1. Conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Termo de Referência.

5.1.2.8.2. Conhecimento dos elementos técnicos instrutores e condições do local, para a entrega dos materiais e serviços.

5.1.2.9. A empresa FORNECEDORA obrigar-se-á, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos e apresentar Proposta Comercial, conforme os termos abaixo:

5.1.2.9.1. Deverá ser apresentada proposta com o valor total do objeto da compra e com custo unitário de cada material ou serviço.

5.1.2.9.2. Somente serão aceitos valores com, no máximo, duas casas decimais.

5.1.2.9.3. O fornecedor deverá apresentar o valor final dos serviços, considerando o recolhimento de todos os impostos e encargos legais, sociais, fiscais, administrativos e trabalhistas, impostos, taxas, despesas com entrega, e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1. Nomear representantes para fiscalização dos serviços e acompanhamento do contrato, e emitir a Ordem de Serviço específica para cada serviço;

5.2.2. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar suas atividades;

5.2.3. Proporcionar as condições necessárias para a prestação dos serviços e indicar os locais designados para sua execução;

5.2.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA contidas neste documento;

5.2.5. Verificar a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como na proposta, para fins de aceite;

5.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas e notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo, não inferior a 48 horas, para sua correção;

5.2.7. Comunicar à CONTRATADA as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

5.2.8. Avisar, com antecedência mínima de 72 horas, a eventual alteração, inclusão ou retirada de endereço(s) de prestação dos serviços;

5.2.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

5.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além da apuração dos ilícitos de sua competência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. A gestão do contrato ficará sob responsabilidade do GEPATRIA de Santo Antônio da Platina e será exercida pela Promotora de Justiça Kele Cristiani Diogo Bahena e a fiscalização do contrato será exercida por Diogo Donha de Proença, Assessor de Promotor CMP-3, e constarão discriminados no Termo de Contrato.

6.2. Após a execução dos serviços, o gestor e o fiscal do contrato realizarão a verificação de conformidade dos serviços prestados com as especificações contidas neste Termo de Referência;

6.3. Caso seja constatado que os serviços efetuados não estejam satisfatórios ou apresentem inconformidades com as especificações constantes no TR, o MPPR notificará a CONTRATADA sobre não recebimento, solicitando nova execução dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos. Conforme o caso, serão aplicadas as sanções descritas no Item 12.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelos serviços executados será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após análise de conformidade dos serviços executados. A Nota Fiscal deverá ser entregue ao setor solicitante após a realização dos serviços, discriminando os serviços prestados e os respectivos locais, acompanhada das certidões de que trata o item 7.2;

7.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação das certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, e a certidão negativa de débitos trabalhistas;

7.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira;

7.5. O MPPR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos desta contratação;

7.6. Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ do Ministério Público do Estado do Paraná é 78.206.307/0001-30 e o endereço é Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba, Paraná;

7.7. O MPPR reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da aceitação, os serviços ofertados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será contratada a empresa que oferecer o menor preço dentre as propostas apresentadas, que atendam todas as especificações técnicas mínimas solicitadas no TR e que comprovem a regularidade das certidões fiscais e trabalhistas para habilitação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários serão indicados pelo Departamento Financeiro.

10. PARCELAMENTO DO OBJETO

Não haverá parcelamento do objeto, visando uniformização dos serviços contratados, bem como redução de valores por economia de escala, devido ao fornecimento dos serviços por uma única empresa, com prestação nas localidades determinadas pelo Edital.

11. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Poderão participar exclusivamente desta aquisição as microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), qualificadas como tais, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, regularmente estabelecidas no País e que atendam a todas as exigências deste Termo de Referência.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O participante da dispensa e o contratado que incorram em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13. DECRETO ESTADUAL Nº10.086, DE 2022

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022.

Santo Antônio da Platina, 14 de janeiro de 2025

Kele Cristiani Diogo Bahena

Promotora de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA, Promotora de Justiça de Entrância Intermediária**, em 14/01/2025, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.mppr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0932485** e o código CRC **AF7AEC9D**.

Processo: 19.19.4544.0026212/2024-81

Documento: 0932485 - Versão: 1

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 191 - Bairro CENTRO, CEP 86430000 Santo Antônio da Platina-PR
Telefone: (43) 3534-2754 - www.mppr.mp.br